

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.144

Concede subvenção extraordinária à SO-AMAM

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, neste exercício, à Sociedade Amigos de Monte Alegre de Minas - SO-AMAM, desta cidade, uma subvenção extraordinária de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para manutenção daquela Sociedade, como complementação do pagamento na compra de material destinado a seu salão de festas.

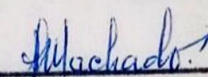
Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para atender à despesa de subvenção de que trata esta lei e bem assim usar dos recursos definidos no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de agosto de 1.980.



Prefeito Municipal



Secretário

*Câmara
na original
19/08/80*